



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2371 /2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2307/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.307, de 12 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Subunidade 02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo
Projeto: 02.11.02.23.695.0014.1089 – Construção de Portais Turísticos no Município
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência SocialR\$ 60.000,00
Total.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, está contido na anulação parcial da seguinte dotação do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Subunidade 02.11.03 – Serviços de Promoção de Eventos Culturais e e Turísticos
Atividade: 02.11.03.13.392.0022.2097 – Manutenção e Realização de Eventos Culturais, Festas Cívicas e Populares
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte 100 – Recursos Ordinários R\$ 60.000,00
Total.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Caxambu (MG), 31 de agosto de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino